



**emas**

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA  
E SANEAMENTO DE BEJA, E.M.



## REGULAMENTO



ESCOLAS



DESPORTO



COMUNIDADE

## REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

### INICIATIVA DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA EMAS DE BEJA

#### NOTA JUSTIFICATIVA

A **Iniciativa de Participação Pública EMAS de Beja [iPP]** é uma ação desenvolvida no âmbito da responsabilidade corporativa da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Beja, que pretende envolver e incentivar a comunidade do concelho de Beja, a apresentar e a selecionar através de votação, projetos que contribuam para a preservação e valorização dos recursos naturais e que por consequente promovam o desenvolvimento sustentável da região.

Neste sentido, a **iPP**, integra a estratégia integrada em políticas públicas municipais para o ambiente da EMAS, num contexto em que as questões ambientais, como são exemplo as "Alterações climáticas", a "Economia Circular" e o "Uso Eficiente da Água" estão na ordem do dia e com enorme impacto no nosso território em particular e no mundo em geral.

Com este instrumento de democracia participativa que se caracteriza por ser universal e direto, pretende-se simultaneamente fomentar o envolvimento de toda a comunidade nos processos de transformação e decisão face à atual conjuntura, que nos apresenta enormes desafios, para os quais devemos em conjunto adotar as melhores práticas e soluções inovadoras, que garantam a sustentabilidade dos recursos naturais.

## CAPITULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1º

##### Princípio

1. A aposta na educação e sensibilização ambiental tem sido um dos desígnios da EMAS de Beja ao longo dos últimos anos. Neste capítulo, o Projeto de Sensibilização Ambiental Heróis da Água promovido pela EMAS tem desempenhado um papel preponderante na construção de uma sociedade mais consciente e ambientalmente responsável.
2. Resultante do trabalho de proximidade desenvolvido em contínuo com a comunidade, surgiu no ano letivo de 2018/2019, a iniciativa piloto “Miniorçamento Participativo”, que dado o seu sucesso e receptividade, agora se expande em sentido lato para a adiante designada **Iniciativa de Participação Pública [iPP]**.

#### Artigo 2º

##### Objetivos

1. **A Iniciativa de Participação Pública [iPP]**, visa estimular a participação e integrar a comunidade na vida pública, apresentando projetos, ideias inovadoras e soluções a implementar no concelho de Beja, que tenham impacto significativo na comunidade onde se inserem.
2. Esta iniciativa tem como objetivos:
  - a) Contribuir para a promoção da sustentabilidade ambiental da comunidade;
  - b) Estreitar relações de confiança com a comunidade, através de uma maior proximidade
  - c) Permitir que a comunidade participe nos processos de decisão benéficos à qualidade de vida da população;



## Artigo 3º

### Modelo de Participação

1. O modelo de participação na **Iniciativa de Participação Pública [iPP]** é co-decisional.
2. As propostas devem ser apresentadas pelos destinatários definidos no artigo 7º.
3. Após analisadas pela EMAS, as propostas validadas são submetidas a votação.

## Artigo 4º

### Natureza das propostas

1. A apresentação de propostas para a **Iniciativa de Participação Pública [iPP]** está segmentada em 3 categorias, nomeadamente:
  - a) Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Escolas**  
Propostas apresentadas por alunos das escolas do concelho de Beja.
  - b) Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Desporto**  
Propostas apresentadas por atletas da formação (Até sub-12) de clubes e associações desportivas do concelho de Beja.
  - c) Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Comunidade Local**  
Propostas definidas e apresentadas pela EMAS de Beja, para votação pela comunidade.
2. As propostas a apresentar, respetivamente às alíneas a) e b) do número anterior, devem ter um impacto positivo na promoção da sustentabilidade ambiental e acrescentar valor em áreas temáticas como:
  - a. Alterações Climáticas;
  - b. Economia Circular;
  - c. Uso eficiente da água;
3. As propostas, referidas na alínea c) do número 1, serão apresentadas em duas categorias, e colocadas a votação para toda a comunidade:
  - a) Propostas para implementação na cidade de Beja:**
    - I. **ÁGUA PARA TODOS**  
Instalação de Bebedouro para pessoas e animais, promoção do consumo seguro e de qualidade da água da rede de distribuição pública do concelho de Beja.  
Implementação: Parque da Cidade de Beja
    - II. **ÁGUA EM MARCHA**





Instalação de Bebedouro para consumo humano e "refill" de garrafas reutilizáveis. Promoção do consumo da água da torneira, sensibilização para a redução de plásticos de utilização única [Missão Plástico Zero], incentiva à prática desportiva.

Implementação: Ciclo Via de Beja

III. CASA ECOLÓGICA DOS HERÓIS DA ÁGUA

Espaço lúdico-pedagógico ambiental construído 100% com plástico reciclado, numa perspetiva de economia circular.

Implementação: Jardim Público de Beja

IV. ESPAÇO DE LAZER

Conceção de uma zona de lazer com recurso a mobiliário urbano produzido com plástico reciclado.

Implementação: Parque de Merendas de Beja

V. SPOT DA ÁGUA

Criação de um espaço público de lazer com telas de ensombramento e difusores de água que projeta nas alturas de maior calor, mitigando o efeito das alterações climáticas.

Implementação: Reservatório da Conceição de Beja

**b) Proposta para implementação nas freguesias rurais**

I. ESPAÇO DE LAZER

Conceção de uma zona de lazer com recurso a mobiliário urbano produzido com plástico reciclado.

Implementação: Espaço a definir pela Freguesia Rural vencedora

4. A proposta mais votada na alínea a) do número anterior será implementada no local definido pela EMAS de Beja.
5. A proposta mais votada na alínea b) do número 3 será implementada na freguesia rural com mais votos, em local a definir.

**Artigo 5º**

**Orçamento**

1. O valor a afetar à Iniciativa de Participação Pública é de 2000€ para financiar projetos vencedores nas categorias descritas no artigo 4º, número 1, nas alíneas a) e b).
2. Do valor referido no número anterior:



- a) 1000€ é para a proposta vencedora da **Iniciativa de Participação Pública [iPP]**  
**- Escolas:**
  - b) 1000€ é para a proposta vencedora da **Iniciativa de Participação Pública [iPP]**  
**- Desporto:**
3. O valor a afetar à **Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Comunidade Local**, será a necessária para execução do projeto escolhido pela comunidade

## Artigo 6º

### Âmbito Territorial

A Iniciativa de Participação Pública incide sobre a totalidade do território do concelho de Beja.

## Artigo 7º

### Participantes

Podem participar na Iniciativa de Participação Pública todos os cidadãos residentes, estudantes ou trabalhadores no concelho de Beja.

## CAPITULO II

### Funcionamento

## ARTIGO 8º

### Etapas e Calendarização

1. A **Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Comunidade**, vai obedecer às seguintes fases de calendarização:
  - a) Apresentação e Votação das propostas -11.10.2019 – 17.12.2019
  - b) Apresentação de resultados – 06.01.2020

2. A **Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Escolas e a Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Desporto**, vão obedecer às seguintes fases de calendarização:
- c) Apresentação de propostas – 06.01.2020 – 06.03.2020
  - d) Análise das propostas – 09.03.2020 – 13.03.2020
  - e) Alegações pelos proponentes – 16.03.20 – 20.03.2020
  - f) Votação das propostas validadas -22.03.2020 – 03.05.2020
  - g) Apresentação de resultados – 08.05.2020
3. As fases de operacionalização e de votação iniciam-se e terminam às 12h00 das datas constantes, respetivamente, no número 1 e número 2.
4. A calendarização das etapas da **iPP** é divulgada nos meios de comunicação da EMAS de Beja.

## ARTIGO 9º

### Apresentação e condições das propostas

1. Podem ser apresentadas propostas à **Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Escolas** e à **Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Desporto**;
2. As propostas a apresentar à **Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Escolas**, devem ser desenvolvidas pelos alunos e ter um professor/educador responsável
3. As propostas a apresentar à **Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Desporto**, devem ser desenvolvidas pelos atletas e ter um adulto responsável;
4. As propostas são submetidas apenas via formulário disponível no site [www.emas-beja.pt](http://www.emas-beja.pt), da emas ou no endereço enviado por email, não sendo consideradas as propostas apresentadas por outras vias;
5. As propostas devem:
  - a) Identificar o proponente, enumerar os objetivos, ter uma descrição objetiva, identificar o local de implementação;
  - b) Ser claras e concretas;
  - c) Incidir sobre o concelho de Beja;
  - d) Ser tecnicamente exequíveis;



6. As propostas, no âmbito da **Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Escolas** e da **Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Desporto**, serão aceites até ao dia 06.03.2020
7. No ato da apresentação da proposta, o(s) autor(es) autoriza(m) automaticamente a utilização de imagem e transmissão de voz pela associação, bem como o tratamento de dados fornecidos, para os efeitos necessários, seja ele impresso ou eletrónico, para todas as finalidades que guardem relação com a EMAS, sem oneração em termos de direitos de autor;
8. Respeitando o Regulamento Geral de Proteção de Dados, o participante/votante pode, a qualquer momento, exercer o seu direito de acesso, retificação e eliminação de dados pessoais, através do email: [geral@emas-beja.pt](mailto:geral@emas-beja.pt);

## ARTIGO 10º

### Análise das Propostas

1. A análise técnica das propostas, apresentadas no âmbito da **Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Escolas** e da **Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Desporto**, é efetuada pela EMAS de Beja, os quais verificam a concordância com as presentes normas.
2. As propostas são validadas mediante os seguintes critérios:
  - a) Conformidade com as alíneas a) e b), do número um, do artigo 4º
  - b) Cumprimento do número 2, do artigo 4º
  - c) Exequibilidade técnica da proposta
  - d) Viabilidade de aplicação prática para a resolução de problemas
  - e) Área de implementação da proposta
  - f) Objetividade e Qualidade da proposta
3. As propostas que cumprirem os critérios de validação, mediante análise da EMAS de Beja, serão colocadas à votação da comunidade em geral

## ARTIGO 11º

### Alegações pelos proponentes

1. Findo o período de análise das propostas é elaborada e divulgada a lista provisória das propostas admitidas.





2. Os proponentes que não concordem com os motivos de exclusão da(s) sua(s) proposta(s) terão um período de alegações, definido no artigo 8º.

## ARTIGO 12º

### Votação

1. A votação pela comunidade, às propostas apresentadas pela EMAS de Beja na **Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Comunidade Local**, devem respeitar o período previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 8º;
2. Apreciadas as reclamações e dada resposta aos proponentes das propostas à **Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Escolas** e à **Iniciativa de Participação Pública [iPP] – Desporto**, é elaborada a lista final que é colocada a votação durante o período previsto na alínea g) do nº 2 do artigo 8º;
4. A votação pode ser efetuada das seguintes formas:
  - a) Votação presencial em espaços apropriados e a designar, como são exemplo, feiras e certames, ações promocionais da iniciativa.
  - b) Votação no Facebook da Iniciativa de Participação Pública.
5. As propostas vencedoras serão as que obtiverem a maior soma de votos, recolhidos, respeitando as etapas e calendarização do artigo 8º e do artigo 12º;
6. Cada categoria definida no nº 1, do artigo 4º terá um vencedor;
7. A EMAS de Beja reserva-se o direito de atribuir caso se justifique outras distinções, como são exemplo Menções Honrosas entre outros;
8. A exclusão de propostas após análise não carece de justificação comunicada aos proponentes pela EMAS de Beja.
9. A EMAS de Beja reserva-se o direito de rejeitar votos que levarem suspeitas de fraude.

**ARTIGO 14º****DIVULGAÇÃO**

A divulgação de toda a iniciativa e respetivos resultados será efetuada nos meios de comunicação da EMAS de Beja

**ARTIGO 15º****DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A entidade promotora, reserva-se o direito de proceder a alterações do regulamento que entender convenientes e adequadas à prossecução da **Iniciativa de Participação Pública iPPi**, e as suas decisões não são passíveis de recurso.
2. Compete à entidade promotora interpretar as dúvidas e omissões do presente Regulamento.
3. Os concorrentes poderão apresentar pedidos de esclarecimento pelas seguintes vias:
  - a) **Email:** gcisa@emas-beja.pt
  - b) **Telefone:** 284 313 457